



7º CONCURSO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS HUMANOS

REGULAMENTO DO CONCURSO



TABELA DE CONTEÚDO

INTRODUÇÃO OBJECTIVO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 Organização do Concurso.....	4
1.2 Comitê Técnico.....	5
1.3 Caso Hipotético.....	5
1.4 Perguntas de Clarificação.....	5
1.5 Fases do Concurso.....	5
1.6 Processo perante a Corte IDH.....	6
1.7 Papel e Identificação das Equipes.....	6
1.8 Língua.....	7
1.9 Local do Concurso.....	7

2. SOBRE AS EQUIPES E AS PESSOAS ENVOLVIDAS.

2.1 Equipes Participantes

2.1.1 Estudantes.....	8
2.1.2 Instrutor/a da Equipe.....	8
2.1.3 Observadores.....	9
2.1.4 Inscrição da Equipe.....	9
2.1.5 Taxa de Inscrição da Equipe.....	10
2.1.6 Devolução da Taxa de Inscrição.....	10
2.1.7 Substituição de Participantes	10



2.2 Sobre os Juízes

2.2.1 Seleção.....	10
2.2.2 Comportamento dos Juízes.....	11

2.3 Oficiais da Corte

2.3.1 Inscrição e os critérios de seleção.....	11
2.3.2 Compromissos e funções.....	12

3. SOBRE OS MEMORIAIS

3.1 Conteúdo dos Memoriais.....	12
3.2 Requisitos Formais dos Memoriais.....	12
3.3 Envio dos Memoriais.....	13
3.4 Estrutura dos Memoriais.....	14
3.5 Qualificação do Memorial.....	14
3.6 Penalizações.....	15

4. SOBRE AS RONDAS DA FASE ORAL.

4.1 Estágios das rondas.....	15
4.2 Dinâmica das rondas.....	16
4.3 Distribuição do tempo.....	17
4.4 Qualificação da participação nas rondas.....	17
4.5 Critérios de qualificação.....	18
4.6 Seleção do/a melhor/a orador/a.....	18
4.7 Penalizações.....	18
4.8 Proibições gerais.....	19

5. PREMIAÇÃO.....20



6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	20
7. SOBRE O REGULAMENTO.	
7.2 Vigência do Regulamento	21
7.1 Interpretação do Regulamento	21
ANEXOS	



INTRODUÇÃO

A Universidade Autónoma Latinoamericana e o Instituto Colombiano de Direitos Humanos consideraram necessário que a comunidade interamericana desenvolvesse fórmulas para incentivar o estudo e a análise das diversas funções desempenhadas pelos dois órgãos do Sistema Interamericano, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com base na análise do procedimento contencioso no tratamento dos casos. Para tal, é imperativo desenvolver novas dinâmicas e modelos que complementem os *moot court*, de maneira que a ordem internacional do sistema interamericano seja plenamente compreendida.

OBJECTIVO

Promover na comunidade acadêmica interamericana o estudo do funcionamento e do alcance das principais funções desempenhadas pela CIDH, a partir do aprofundamento de um caso hipotético desenvolvido por um grupo de expertos internacionais, às duas equipes deverão apresentar seus argumentos nas rondas orais, prévio à apresentação de um memorial (escrito).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 Organização do Concurso.

O Concurso em sua sétima versão é organizado pelo Instituto Colombiano de Direitos Humanos (ICDH) e pela Universidade Autónoma Latinoamericana (UNAULA), em parceria com a Fundação Heinrich Böll, a Academia Colombiana de Direito Internacional, a Universidade Metropolitana -Sede Machala-, o Capítulo Colombiano do Instituto Internacional de Direitos Humanos, Norbert Wiener University, Instituto Tecnológico de Monterrey, a Rede Latino-americana de Revistas de Direito Internacional "Hablando Jurídicamente", a Organização "Academika", a Universidade Católica de Santa Maria Arequipa - Peru - e a Associação Colombiana de Escolas de Direito, ACOFADE. Por sua vez, as instituições universitárias, entidades públicas e privadas poderão estar ligadas como patrocinadores ou aliados ao evento.



1.2 Comitê Técnico.

O Comitê Técnico do Concurso estará composto por 3 pessoas que atuarão em nome do ICDH, dos parceiros e da Universidade anfitriã e que serão responsáveis pela organização do Concurso, bem como pela verificação do cumprimento do seu Regulamento.

1.3 Caso hipotético.

Uma equipe de expertos independentes propondrá um caso hipotético que permitirá a realização de discussões substantivas e adjetivas no âmbito do sistema interamericano. O caso hipotético deverá tratar principalmente da questão geral anteriormente definida, garantindo que os procedimentos de admissibilidade e de mérito sejam considerados nos termos do Regulamento de Processo da CIDH e da Corte IDH.

Em qualquer caso, será aplicado o Regulamento de Processo tanto da CIDH como da Corte.

1.4 Perguntas de Clarificação.

Cada equipe poderá enviar um máximo de três perguntas de clarificação ao endereço eletrônico oficial do concurso sobre os fatos do caso hipotético, que serão recebidas pelo Comitê Técnico de acordo com o calendário previamente estabelecido. No caso de qualquer equipe enviar mais do que o máximo estipulado, serão tidas em conta às três primeiras perguntas. O Comitê Técnico não responderá a pedidos recebidos que sejam enviados após o prazo estabelecido, bem como as perguntas que tratem de questões substantivas e/ou processuais. Só as equipes que fizeram a inscrição poderão enviar perguntas esclarecedoras.

1.5. Fases do Concurso.

Rondas preliminares

Fase escrita. Todas as equipes no papel de representantes das vítimas deverão preparar um memorial em que apresentem a Corte IDH os pedidos escritos, argumentos e provas com base nos fatos do caso hipotético e nas respostas às



perguntas de esclarecimento. Por sua vez, as equipes no papel de representantes do Estado prepararão e apresentarão a resposta do Estado, em conformidade com o artigo (41º) do Regulamento de Processo da Corte.

Fase oral. A CIDH convocará uma audiência pública na qual serão discutidas questões de admissibilidade e de fundo, e na que todas as equipes deverão participar.

1.6 Procedimentos perante a CIDH.

Fase oral. A Corte IDH convocará a audiência pública para discutir questões de admissibilidade, de mérito e de reparação relacionadas com o caso hipotético. Às seis (6) equipes de cada papel que obtiveram as notas mais altas na ronda preliminar participarão nesta audiência.

Parágrafo único. Necessariamente para iniciar a segunda fase do concurso, será elaborada uma *lista geral das qualificações das equipes*, esta lista resultará de:

1. A avaliação do memorial apresentado na fase escrita (40%), e
2. A qualificação da equipe na fase oral (60%).

A “*qualificação da equipe*” é a média aritmética das notas obtidas pelos oradores da equipe correspondente nas fases oral e escrita da fase 1 do concurso. Se uma equipe participa em mais de duas (2) audiências na fase preliminar, às duas pontuações mais altas serão consideradas para a qualificação.

Audiência final.

A equipe que obtiver a melhor pontuação em cada um dos papéis, na fase oral da segunda fase perante a Corte IDH, estará na audiência final.

1.7 Papel e Identificação das Equipes.

O Comitê Técnico atribuirá a cada equipe o papel a ser desempenhado no Concurso, como Representantes das alegadas vítimas ou como Agentes do Estado. Neste sentido, deverão preparar os seus argumentos escritos em cada um dos memoriais da fase escrita, bem como os seus argumentos orais para as audiências



da fase oral, defendendo o papel que lhes foi atribuído. Esta atribuição de funções e o número de identificação da equipe será feita aleatoriamente pelo Comitê no momento do pagamento da taxa de inscrição. O número atribuído deverá ser a sua referência de identificação ao longo do Concurso. A equipe é oficialmente registrada uma vez atribuído o número e o papel a desempenhar.

1.8 Língua.

A língua utilizada em todas as fases do concurso será o espanhol e o português.

1.9 Local do Concurso.

A fase oral da sétima versão do concurso será realizada virtualmente nas plataformas fornecidas pela Universidade Autónoma Latinoamericana, UNAULA.

2. SOBRE AS EQUIPES E AS PESSOAS ENVOLVIDAS.

2.1 Equipes Participantes.

O Concurso contará com o número de equipes determinado pelo Comitê Técnico. Cada equipe estará composta por dois/duas (2) oradores/as e um/uma (1) instrutor/a. Do mesmo modo, de acordo com o calendário estabelecido, poderá ser registrado o número de observadores considerados por cada equipe.

Cada universidade poderá ser representada por um máximo de duas (2) equipes, no caso de filiais ou seccionais diferentes da mesma universidade, cada uma delas poderá apresentar duas (2) equipes. Em qualquer caso, o Comitê Técnico estudará a possibilidade da participação de mais de duas (2) equipes da mesma filial ou seccional da universidade.

É da responsabilidade de cada equipe inscrever todos os membros no ato da abertura do concurso, ou no momento em que os organizadores do concurso o comunicarem. A equipe que não realizar o processo de registro não será certificada.



2.1.1 Estudantes.

Cada equipe deve ser integrada por dois/duas (2) estudantes de graduação ativos/as de qualquer universidade da América Latina ou de outras regiões do mundo

Os/as alunos/as que participaram em qualquer das seis versões anteriores do Concurso como oradores/as, bem como aqueles/las que fizeram um estágio na CIDH e na Corte IDH, não serão impedidos de participar como oradores/as, desde que mantenham o status de alunos/as de graduação ativos da respectiva universidade que representam. O Comitê Técnico se reserva o direito de analisar cada situação particular em que esse impedimento possa ser configurado.

Os dois/duas oradores/as que compõem uma equipe são responsáveis pela investigação, redacção, preparação e defesa dos argumentos e das propostas a apresentar no Concurso, tanto na fase escrita como na fase oral.

2.1.2 Instrutor/a da Equipe.

Cada equipe deverá ser coordenada por uma pessoa que atuará como instrutor/a, quem poderá ser um professor da universidade participante ou um formado da universidade correspondente.

Cada instituição universitária tem o direito de decidir autonomamente sobre o perfil ideal do/a instrutor/a para a sua equipe.

A pessoa que serve como instrutor/a apoiará a equipe nos trâmites para a participação no concurso, bem como na formulação de estratégias de investigação.

As comunicações do Comitê Técnico serão dirigidas, em todos os casos, à pessoa que será o/a instrutor/a da equipe, quem deverá informar das mesmas, às pessoas correspondentes. O registo de um (1) instrutor/a adicional por equipe será gratuito nesta oportunidade. Esta inscrição deverá ser feita através do preenchimento do formulário que se encontra no site do Concurso e remetendo a acreditação necessária para a inscrição da equipe.



2.1.3 Observadores.

Cada equipe poderá inscrever quantos estudantes desejar para participar como observadores. As pessoas que participam na competição nesta qualidade têm o direito de assistir às rondas orais em que a equipe em que se inscrevem participa. Em caso de situação excepcional devidamente comunicada e justificada previamente ao Comitê Técnico, os observadores poderão substituir um membro da equipe na fase oral do Concurso.

O pedido de registro dos observadores será feito de acordo com o calendário estabelecido e seguirá o mesmo procedimento que para as equipes. Os requisitos para ser um observador são os mesmos que para os oradores da equipe, excepto o requisito de não ter participado nas versões anteriores como oradores. A taxa de inscrição para cada observador é de \$50.000 COP, o que lhe confere o direito de participar em todas as rondas orais e a certificação de participação no concurso nessa qualidade. Esta inscrição deve ser feita através do preenchimento do formulário que pode ser encontrado no site do Concurso e remetendo a acreditação necessária para a inscrição da equipe.

2.1.4 Inscrição da Equipe.

Cada equipe deverá preencher o respectivo formulário oficial de inscrição disponível no site do ICDH www.icdh.com.co e enviar ao endereço eletrônico oficial do concurso, os suportes referidos na secção seguinte:

Uma acreditação emitida pela Faculdade de Direito da instituição Universitária correspondente, que certifica que os membros da equipe (oradores/as e instrutor/a) são representantes dessa casa de estudos, bem como atesta expressamente que mantêm o status de estudantes.

As informações fornecidas no formulário de inscrição oficial serão utilizadas pelo Comitê Técnico para todos os fins oficiais do Concurso.



2.1.5 Taxa de Inscrição da Equipe.

A taxa de inscrição para cada equipe (2 oradores/as, 1 instrutor/a) será de \$950.000 COP. Esta taxa deverá ser paga na data estabelecida no calendário do concurso. Este valor não inclui o montante descontado como valor de transferência, pelo que cada equipe deverá assumir estas despesas.

Observação. Destino da taxa de registo: A taxa de inscrição será utilizada pela organização para as bolsas pagas concedidas a equipe vencedora e os custos associados ao evento.

2.1.6 Devolução da Taxa de Inscrição.

A taxa de registo não será, em caso algum, reembolsada.

2.1.7 Substituição de Participantes.

Uma vez registados, os membros das equipes não poderão ser substituídos, excepto em situações especiais, que deverão ser comunicadas por escrito ao Comitê Técnico, o qual deverá autorizar, se necessário, a substituição do/a orador/a. Em qualquer caso, estas alterações só podem ser feitas antes do início das rondas orais. No caso de uma equipe substituir um membro sem aviso e autorização do Comité, a equipe poderá ser desclassificada da competição.

Cada equipe tem a obrigação de registrar o membro a substituir, por endereço eletrônico, antes do início das rondas orais.

2.2. Sobre os Juízes.

2.2.1 Seleção.

As pessoas que atuarão como juízes nas fases escrita e oral serão selecionadas pelo Instituto Internacional dos Direitos Humanos — Capítulo Colômbia, para o qual será constituído um painel de três peritos. Os critérios de seleção serão as qualificações académicas e a experiência em áreas relacionadas com o Direito Internacional dos Direitos Humanos, a jurisprudência do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos e outros ramos relacionados com o tema central do caso. Os



principais requisitos são que seja advogado, que tenha concluído os seus estudos há pelo menos dois anos e que tenha experiência no *moot court*. O requisito de dois anos pode ser analisado em casos específicos pelo painel de peritos.

A ronda final da fase oral contará com um painel de juízes honorários que incluirá membros de mecanismos internacionais.

2.2.2 Comportamento dos Juízes.

As pessoas que irão desempenhar as funções de juízes nas fases oral e escrita deverão cumprir os seus deveres com independência e imparcialidade, respeitando a confidencialidade inerente a tais deveres, ao longo de todo o Concurso.

Comprometem-se a produzir e enviar as qualificações dos memoriais no prazo estabelecido para o efeito e/ou a participar na fase oral, em conformidade com o calendário do concurso.

Deverão informar, antes da atribuição dos memoriais e das rondas orais, a ligação que têm com qualquer universidade participante e em nenhum momento poderão comunicar-se com as equipas participantes.

2.3. Oficiais da Corte.

2.3.1 Inscrição e os critérios de seleção.

Não é necessário ser advogado para se registar como oficial da corte, pelo que qualquer pessoa pode registar-se preenchendo o formulário de registo disponível no site do ICDH, de acordo com o calendário estabelecido para o efeito.

O Comitê Técnico selecionará as pessoas que servirão como oficiais da Corte, de acordo com as necessidades do concurso. Caso um oficial da Corte seja estudante ou tenha uma ligação a uma universidade participante, em momento nenhum poderão a equipe participante e o oficial da Corte comunicar-se durante a fase oral ou participar nas audiências da sua universidade, sob pena de serem desclassificados do concurso.



2.3.2 Compromissos e funções.

Uma vez selecionados, os oficiais da corte comprometem-se a assistir às sessões de formação e a respeitar rigorosamente o calendário do concurso, bem como a comparecer uma hora antes do início de cada uma das audiências que lhes estão previstas.

Para efeitos da certificação, os oficiais da corte deveram efetuar pelo menos três (3) rondas orais por dia, devendo cumprir integralmente as seguintes funções: gerir a plataforma de inscrição para a ronda correspondente, convocar a lista dos membros das equipas e juizes antes do início da audiência, assegurar o cumprimento destas regras durante a audiência, manter um controlo rigoroso do tempo, no final da audiência, verificar se os juizes enviaram as fichas de avaliação ao Capítulo Colômbia da ICDH e se estão completas, assinadas pelos jurados e com a identificação das equipas qualificadas; informar o Comitê Técnico de qualquer situação que surja e que vá contra as regras do concurso e as outras que o Comitê Técnico considere convenientes.

Os oficiais da corte comprometem-se a não divulgar informações confidenciais, tais como as avaliações dos júris. No caso de um oficial da corte partilhe informações não autorizadas, ele ou ela será excluído do concurso com a equipa para a qual compartilhou as informações.

3. SOBRE OS MEMORIAIS.

3.1 Conteúdo dos Memoriais.

Todas as equipas deverão apresentar o memorial correspondente, de acordo com o papel atribuído pelo Comitê Técnico.

3.2 Requisitos Formais dos Memoriais.

O relatório que levanta as questões de admissibilidade, méritos e reparações no caso deve ser escrito em formato Microsoft Word “.doc” ou “.docx”; fonte “Times New Roman”; tamanho doze (12); com margens de 2,54 cm (uma polegada) em todos os lados. A secção do articulado deve ter um espaçamento de 1,5 linhas, sem



espaço entre parágrafos. As notas de rodapé devem ser em espaço simples, fonte “Times New Roman”, tamanho dez (10).

O resumo não deve exceder trinta (30) páginas, não incluindo a página de rosto, o índice e a bibliografia. As páginas que excedam este limite não serão lidas.

Além disso, não são aceites memoriais multi-arquivos. No caso de uma equipe enviar o memorial em ficheiros diferentes, o Comitê Técnico solicitará o seu novo envio, que em alguns casos pode ser considerado tardio. Assim que a equipe envia o memorial, o Comitê Técnico confirma a sua recepção no prazo máximo de um dia útil. O primeiro correio eletrônico enviado com o memorial será recebido como apresentação oficial, pelo que não serão aceites alterações, mesmo que a data de entrega do memorial não tenha sido cumprida.

3.3 Envio dos Memoriais.

De acordo com o calendário do concurso, cada equipe deverá enviar o respectivo memorial à sua cargo em versão eletrônica, nomeado com a indicação do número e função atribuídos a equipe. No correio, devem ser indicados o número e o papel atribuído a equipe, bem como o nome dos/as oradores/as e do/a instrutor/a, e o nome da instituição universitária que representam, no prazo estabelecido no calendário do concurso ao endereço eletrônico oficial.

O nome dos/as oradores/as da equipe, do/a instrutor/a e/ou da instituição universitária que representam não poderá aparecer em nenhuma parte do memorial, ou do seu conteúdo. Se tal acontecer, a equipe será sancionada com (5) pontos.

O memorial deve ser enviado em um único arquivo no Microsoft Word, nomeado apenas com o número da equipe. Será uma penalização para a equipe enviá-la noutro formato ou sem a especificação do n.º de equipamento, ou com qualquer erro de acordo com a sua atribuição.

Uma semana antes da fase oral, todos os memoriais serão publicados no site oficial ou pelos meios que o Comitê Técnico decida.



3.4 Estrutura dos Memoriais.

Cada memorial deverá incluir, por esta ordem, as seguintes informações:

- (i). Página de rosto, que deverá indicar o número e o papel atribuído a equipe; o nome do processo; as partes no processo; e o nome do documento, “Escrito de Pedidos, Argumentos e Provas” ou “Escrito de Resposta à Apresentação do Caso;
- (ii). Índice;
- (iii). Bibliografia, que deverá incluir apenas as fontes efetivamente citadas nas alegações;
- (iv). Objeto do processo ou da contestação;
- (v). Breve exposição dos factos do caso. Nesta descrição, a equipe deve se limitar à base factual especificada no caso hipotético do concurso. Neste sentido, não pode acrescentar ou modificar os factos do caso;
- (vi). Posição sobre a competência da Corte IDH para apreciar o caso à luz da Convenção Americana dos Direitos Humanos ou de qualquer outro tratado aplicável;
- (vii). No caso de o caso hipotético o levantar, posição sobre as exceções preliminares;
- (viii). Argumentos e fundamentos jurídicos;
- (ix). Referência a reparações; e
- (x). Petição.

3.5 Qualificação do Memorial.

Cada memorial será pontuado por um mínimo de dois juízes, que atribuirão uma pontuação de zero a cem (0 – 100) cada. A qualificação atribuída a cada relatório será obtida a partir da média aritmética das pontuações atribuídas pelos três juízes. Cada juiz deverá enviar, no prazo estabelecido, as qualificações preenchidas



individualmente para cada equipe, devidamente assinadas e digitalizadas. Não serão aceites notas preenchidas em formato Word e sem a assinatura do juiz.

O Comitê Técnico definirá os critérios para a qualificação dos memoriais, que serão entregues aos juízes com os escritos que eles deverão qualificar. Estes critérios serão tornados públicos para que as equipes possam considerá-los na elaboração dos respectivos memoriais.

Após o anúncio dos semi-finalistas, cada instrutor/a receberá um envelope selado contendo os formulários de qualificação para os relatórios da equipe correspondente.

3.5 Penalizações.

À equipe que não cumpra os requisitos de forma, estrutura ou procedimento na apresentação dos memoriais será imposta uma sanção na qualificação que poderá ir até 15 pontos, no parecer do Comitê Técnico. A apresentação tardia do memorial gera uma penalização de (5) pontos e de (1) ponto adicional por cada dia de atraso.

O Comitê Técnico fará a dedução na pontuação atribuída na ficha de qualificação de cada juiz, sem a necessidade de informar aos juízes.

As equipes serão informadas das sanções no prazo de 10 dias após a entrega dos memoriais.

4. SOBRE AS RONDAS DA FASE ORAL.

4.1 Estágios das rondas.

A fase oral do concurso será composta de rondas preliminares, semifinais e finais em audiências públicas perante a Corte IDH.

Em cada ronda, as equipes terão a oportunidade de apresentar a sua posição nas audiências, assumindo o papel que lhes foi atribuído. Se uma equipe participa em mais de duas (2) audições na ronda preliminar, às duas pontuações mais altas serão tidas em conta para a qualificação.



Às doze (12) equipes que avançarem para a fase semifinal conduzirão uma audiência e a equipa mais qualificada para cada papel avançará para a audiência final.

4.2 Dinâmica das rondas.

As equipes apresentarão os seus argumentos como representantes das alegadas vítimas ou agentes do Estado, oralmente e através da plataforma virtual criada para o efeito, perante um painel de especialistas composto por um mínimo de três pessoas que assumirão o papel de juiz da Corte IDH. Este painel terá poderes para fazer perguntas as equipes durante toda a sua apresentação, de modo que possam interrompê-las em qualquer momento. O painel será assistido por uma pessoa que desempenhará o papel de oficial de corte, desempenhando todas as funções desse cargo aplicável a uma audiência.

Para o efeito, as equipes deverão ingressar na sessão virtual — para esse efeito criada pelo Comitê Técnico — pelo menos dez (10) minutos antes da audiência e tomar previamente todas as precauções técnicas que o caso exigir para garantir a transmissão adequada do áudio e vídeo em tempo real que permita aos juízes avaliar o seu desempenho sem inconvenientes.

Nesse sentido, e de modo a permitir um desenvolvimento adequado da fase oral, em caso de desconexão, dificuldades técnicas ou acontecimentos imprevistos de qualquer tipo por parte das equipes durante a sua transmissão que impeçam os juízes de proceder à avaliação, o oficial da corte poderá interromper — por única vez — a contagem do tempo durante um prazo razoável que em nenhum caso excederá quinze (15) minutos. Uma vez superadas as dificuldades e/ou reconectada a equipe em questão, os tempos serão retomados nas condições anteriores à interrupção.

Se, após esse período, a equipe em questão não estiver em condições de continuar a sua transmissão, o oficial da corte retomará a contagem do tempo até ao seu termo. Durante este tempo, a outra equipe e os juízes permanecerão em silêncio enquanto a equipe em questão tem a oportunidade de resolver os problemas técnicos.



Uma vez que esta expiração esteja em vigor, a outra equipe será ouvida — se aplicável — ou a ronda oral será encerrada.

Em qualquer momento após o reinício da contagem de tempo, a equipe em questão poderá retomar sua apresentação até o prazo máximo permitido, sem prejuízo da concessão de tempo adicional que, a critério do Juiz Presidente e em condições de equidade, possa corresponder.

Por outro lado, se ocorrerem problemas técnicos por parte de um dos jurados, a audiência não será interrompida e prosseguirá com os outros jurados.

Em caso nenhum os inconvenientes técnicos serão ponderados em detrimento da equipe em questão no momento da avaliação. Contudo, tal avaliação só pode ser feita à luz dos argumentos efetivamente apresentados.

Uma vez concluída a ronda, as equipes deverão abandonar a plataforma enquanto os juízes deliberam e voltar mais tarde para receber *feedback* do júri.

4.3 Distribuição do tempo.

As audiências durante a fase oral perante a Corte IDH terão a duração de noventa (90) minutos cada uma. Cada equipe terá quarenta e cinco (45) minutos para apresentar os seus argumentos. Este tempo incluirá o tempo atribuído à resposta e à tréplica que, em qualquer caso, não deverá exceder cinco (5) minutos.

Antes do início da ronda, o oficial da corte consultará as equipas sobre a forma como os 45 minutos serão distribuídos entre os dois/duas oradores/as.

O oficial da corte verificará o adequado cumprimento do tempo.

4.4 Qualificação da participação nas rondas.

Na ronda preliminar, a pontuação será determinada pela qualificação obtida no memorial e na fase oral. Em caso de empate, será escolhida a equipe com a pontuação mais alta na fase oral.

Nas rondas semifinais a qualificação estará representada apenas pelo resultado obtido pela equipe na sua apresentação oral. Em caso de empate, a equipe com a



pontuação mais alta da ronda preliminar irá para a ronda final. Se o empate se mantiver, será escolhida a equipe cujo orador/a obteve a pontuação mais alta durante a ronda preliminar.

Na fase final a pontuação será representada apenas pelo resultado obtido pela equipe na sua apresentação oral. Não haverá possibilidade de um empate.

4.5 Critérios de qualificação.

Os juízes avaliarão cada orador/a com uma pontuação de zero a cem (0 – 100) numa folha de pontuação. Na atribuição da pontuação serão tidos em conta os seguintes aspectos: i) conhecimento e tratamento dos factos do processo; ii) qualidade e precisão dos argumentos jurídicos; iii) tratamento adequado da jurisprudência da Corte IDH e possível análise em comparação com outros sistemas de proteção dos direitos humanos; iv) clareza e estrutura da apresentação; e v) capacidade de reação às perguntas formuladas pelos juízes.

Para calcular a pontuação da equipe, as pontuações de cada membro serão somadas e a média de ambas será determinada. As pontuações atribuídas pelos juízes são definitivas.

4.6 Seleção do/a melhor/a orador/a.

Para determinar quem será reconhecido como o/a melhor/a orador/a no concurso, será considerada a média aritmética obtida por cada um dos participantes, derivada de todas as qualificações atribuídas pelos Juízes durante todas as rondas preliminares em que tenham participado.

4.7 Penalizações.

Qualquer comunicação direta ou indireta durante as rondas entre os oradores/as da equipe e o seu/sua instrutor/a, bem como com os observadores da sua equipe, será penalizada.

Do mesmo modo, qualquer comportamento desrespeitoso, discriminatório ou ofensivo durante as rondas será penalizado. A pessoa que preside à ronda mantém



amplios poderes para garantir que oradores/as, instrutor/a, observadores ou o público mantenham um comportamento adequado durante a ronda.

Se, na opinião unânime dos juízes da ronda, os factos referidos no parágrafo anterior forem graves, deverão informar ao Comitê Técnico, por intermédio da pessoa que exerce a função de oficial de corte na ronda, o qual decidirá o que é adequado.

As faltas graves podem resultar nas seguintes sanções:

1. Chamando a atenção de particulares;
2. Emissão de uma comunicação pública condenando a conduta exposta que é objeto da reprovação;
3. Deduzir até 10 pontos desde a classificação final da ronda.
4. Nos casos em que sejam cometidos atos de discriminação e/ou violência, o Comitê Técnico poderá concordar em expulsar a equipe do concurso. Esta sanção pode ser aplicada em caso de comportamento imputável a membros da equipe fora das rondas.

Deve entender-se que as sanções acima especificadas são mutuamente exclusivas e devem ser proporcionais à gravidade das infrações de que o Comitê tenha conhecimento.

Em caso nenhum será aplicada uma sanção sem dar à Instituição Universitária o direito a uma audiência. Para todos os efeitos, entende-se que a pessoa que age como tutor representa a universidade.

4.8. Proibições gerais.

Os/as oradores/as, um/uma instrutor/a de cada equipe e os juízes designados para avaliar a ronda são os únicos que podem tomar anotações, mas não gravar, no entanto, essas anotações não poderão ser compartilhadas com outras equipes. Se se descobrir que alguém está a registar ou a partilhar notas, o Comitê Técnico aplicará sanções, conforme adequado.



As equipes participantes, incluindo os observadores, têm a proibição de participar nas rondas das suas equipes adversárias. Se alguma equipe violar esta proibição, será considerada pelo comitê técnico para efeitos de sanção.

Nenhum elemento físico pode ser apresentado aos juízes durante a argumentação oral. Não podem ser utilizados elementos eletrônicos como parte da apresentação, excepto os necessários para a ligação do equipamento à plataforma virtual.

5. PREMIAÇÃO

O Instituto Colombiano dos Direitos Humanos compromete-se a assumir os custos do 7.º Concurso Internacional de Direitos Humanos, recursos que provirão principalmente das taxas de inscrição para o mesmo evento, que estão incluídas:

5.1 Incentivo acadêmico para cada um dos/das alunos/as da equipe vencedora da audiência final.

O primeiro prêmio irá para a equipe que conquistou a audiência final. O prêmio consiste em dois (2) estágios na sede da Corte Interamericana de Direitos Humanos em San José, Costa Rica, durante três meses, de acordo com o cronograma estabelecido e de acordo com os requisitos de acreditação para esse fim, com um apoio financeiro mensal de três milhões e meio de pesos \$3.500.000 COP para cada participante, para cobrir as despesas relacionadas com alojamento e alimentação, mais um apoio financeiro de dois milhões e meio de pesos \$2.500.000 COP para passagem aérea de ida e volta para cada participante e seguro médico a ser adquirido pela organização. A concretização deste estímulo exige a entrega de uma cópia autenticada do documento de visto de cada um dos membros da equipe vencedora em vigor para o período das sessões da Corte IDH, para o qual deve ser seguido o procedimento definido pela Corte IDH para os estágios. Esta certificação deverá ser apresentada pelo menos um mês antes do início das sessões. Os custos da emissão de um visto para a Embaixada da Costa Rica são da exclusiva responsabilidade dos participantes, pelo que nem o ICDH e nem qualquer dos parceiros e/ou patrocinadores deste concurso assumem qualquer responsabilidade no processo administrativo, ou cobrem os custos necessários para a sua emissão.



5.2 Incentivo acadêmico para o instrutor/a da equipe vencedora.

O CIDH compromete-se a conceder um incentivo acadêmico ao instrutor/a da equipe vencedora na audiência final perante o Tribunal, consistindo num apoio financeiro de três milhões de pesos \$3.000.000 COP, para assistir a uma das sessões da Corte IDH apenas durante o ano de 2021. Este benefício não inclui os custos de alimentação, alojamento, transporte ou qualquer outro tipo de despesa. Para reconhecer este incentivo, é necessária a entrega de uma cópia autenticada do documento do visto do beneficiário, válido para o período das sessões da Corte IDH. Esta certificação deverá ser entregue não menos de um mês antes do início das sessões. Os custos da emissão de um visto para a Embaixada da Costa Rica são da exclusiva responsabilidade dos concorrentes, pelo que nem o ICDH e nem qualquer dos parceiros e/ou patrocinadores deste concurso assumem qualquer responsabilidade pelo procedimento administrativo, ou pela cobertura das despesas necessárias à sua emissão.

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

Uma vez terminado o concurso, os resultados serão publicados no site do concurso no prazo de quinze (15) dias úteis após o final do mesmo.

7. SOBRE O REGULAMENTO.

7.1 Vigência do Regulamento.

Estas regras entrarão em vigor a partir do momento da sua publicação no site oficial do concurso.

7.2 Interpretação do Regulamento

Caso seja necessário interpretar qualquer disposição do presente regulamento, o Comitê Técnico será responsável pela tomada de uma decisão e sua transmissão aos participantes em tempo útil.

ANEXOS. Fazem parte destes regulamentos: 1. Caso hipotético para a sétima versão do concurso, que será publicada no site do concurso www.icdh.com.co ; y 2. Calendário Oficial do Concurso.

